



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, PARA O FORNECIMENTO LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PÚBLICO INTEGRADO POR PRAZO DETERMINADO.

Gestor do Contrato: Sabrina Stéfane de Andrade Lara

Processo Licitatório Nº 028/2021

Pregão Nº 012/2021

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, situada na Praça José Ribeiro de Assis, nº. 42, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, **Wesley Diniz**, portador da carteira de Identidade n.º: MG-9.066.252 e CPF: 036.401.156-43, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Anízio Marques, nº 200, Apto. 101, Bairro Centro, Piracema/MG denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA

MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ n.º 71.000.731/0001-85, localizada na Rua Gonçalves Dias, nº 3035, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-094, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor **Uagner Luis Cordeiro**, CPF n.º: 487.529.836-68 e RG n.º: MG-2.589.650 doravante denominada CONTRATADA.

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - É objeto deste contrato administrativo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PÚBLICO INTEGRADO POR PRAZO DETERMINADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA – MINAS GERAIS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA/TESOURARIA, SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES/PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS, SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, SISTEMA DE ALMOXARIFADO, SISTEMA DE PATRIMÔNIO, SISTEMA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA, SISTEMA WEB-CIDADÃO, CONVERSÃO DAS BASES DE DADOS, TREINAMENTOS, IMPLANTAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE**, no formato Windows, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLAUSULA SEGUNDA DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP: 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

2.1 - Os serviços objetos deste contrato serão prestados nas formas previstas nos itens desta Cláusula, e termo de referência (parte integrante do contrato)

2.2 - Serviços iniciais de Softwares:

Estes serviços estão discriminados e sujeitos às condições iniciais dos subitens abaixo.

2.2.1 - Suporte de Implantação:

O serviço de suporte de implantação será prestado com a finalidade de acompanhar e garantir a correta implantação dos programas sistemas, compreendendo:

acompanhamento do roteiro de implantação;

plantão telefônico permanente durante o horário comercial nos dias úteis, para solução de dúvidas;

atendimento técnico nas condições previstas deste instrumento.

2.3 - Serviços mensais de softwares:

Estes serviços são os previstos abaixo:

2.3.1 - Concessão do direito de uso:

O CONTRATANTE terá a concessão do direito de uso dos programas e sistemas, durante a vigência deste contrato.

2.3.2 - Atualização dos programas e sistemas:

Os Programas e Sistemas, embora com garantia de bom funcionamento, estão sujeitos a manutenção bem como otimizações e aperfeiçoamentos, que visam facilitar e tornar segura e eficiente a sua operação e melhorar o aproveitamento dos recursos dos equipamentos. As manutenções compreendem alteração devidas às modificações de legislação e alteração nos sistemas dos órgãos federais e estaduais de controle.

2.3.3 - Suporte Técnico: A CONTRATADA manterá, em horário comercial, nos dias úteis, plantão telefônico permanente com técnicos treinados para solucionar dúvidas e orientar os usuários e operadores dos programas e sistemas, como fornecerá relatórios de atualização, manuais e orientações para execução de procedimentos eventuais.

2.3.4 - Serviços eventuais de softwares

Estes serviços são os discriminados abaixo:

2.3.5 - Atendimento Técnico:

O Atendimento Técnico será prestado por técnicos da CONTRATADA nas seguintes condições: o serviço será prestado durante o horário comercial e nos dias úteis.

2.4 - A CONTRATADA, fará as instalações dos softwares objeto deste contrato, no local de serviços da CONTRATANTE.

2.5 - A CONTRATADA, se compromete a treinar os operadores necessários à execução dos sistemas.

2.5.1 - Caso seja necessário fazer novo treinamento de funcionários que por qualquer motivo venham a substituir outros funcionários já treinados, serão cobradas, da CONTRATANTE, as despesas com deslocamento, alimentação e estadia durante o tempo em que os Técnicos da CONTRATADA estiverem à disposição do CONTRATANTE.

CLAUSULA TERCEIRA DO PREÇO, PAGAMENTO, PRORROGAÇÃO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

3.1 - Pela cessão de direito do uso, manutenção e assistência ao usuário dos Softwares (programas), objeto deste Contrato, fica acertado um valor de **R\$ 9.083,34(nove mil oitenta e três reais e trinta e quatro centavos)** mensais totalizando no valor de **R\$109.000,08 (cento e nove mil reais e oito centavos)** para 12 meses conforme quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR MENSAL	VR TOTAL 12 MESES
01	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PÚBLICO INTEGRADO POR PRAZO DETERMINADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA – MINAS GERAIS,	Sv	12	9.083,34	109.000,08
MÓDULOS/SISTEMAS QUE COMPÕEM O SOFTWARE PÚBLICO INTEGRADO, RELACIONADOS NO ITEM 01.		UNID	QUANT	VR MENSAL	VR TOTAL 12 MESES
	Sistema de Contabilidade pública/Tesouraria.	Sv	12	1.507,00	18.084,00
	Sistema de Compras e Licitações/Pregão Presencial.	Sv	12	730,00	8.760,00
	Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.	Sv	12	1.370,00	16.440,00
	Sistema de Tributação.	Sv	12	1.461,00	17.532,00
	Sistema de Controle de Frotas.	Sv	12	320,00	3.840,00
	Sistema de Controle Interno.	Sv	12	320,00	3.840,00
	Sistema de Almoxarifado.	Sv	12	320,00	3.840,00
	Sistema de Patrimônio.	Sv	12	365,00	4.380,00
	Sistema do Portal da transparência.	Sv	12	687,00	8.244,00
	Sistema de Nota Fiscal Eletrônica.	Sv	12	1.280,00	15.360,00
	Sistema Web-Cidadão	Sv	12	640,00	7.680,00
	Migração da base de dados existente	Sv	12	78,34	940,00
	Treinamento dos Sistemas 40 horas	Sv	12	5,00	60,00
VALOR GLOBAL					R\$109.000,08

3.2 - Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 10 (dez) dias subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal ao setor de compras, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados ou declaração da contratada de que os documentos encontram-se vigentes, sem o que não será liberado o pagamento;

3.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.5 - Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

3.6 – Deverá estar incluído no preço proposto todos os custos necessários ao cumprimento o objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

sociais, deslocamentos da equipe técnica até a prefeitura, hospedagem e alimentação e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.

3.7 - O pagamento poderá ser efetuado através de conta-corrente da empresa vencedora que deverá informar na nota fiscal o nome do banco, e nº da agência, ou por representante.

3.8 - Este contrato terá a duração inicial de 12 meses, contados da data de sua assinatura, e publicação do extrato na imprensa oficial do Município de Piracema. Após o décimo segundo mês, observada necessidade, economicidade e vantajosidade, o contrato poderá ser prorrogado art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

3.8 - O valor contratado fixo e irrevogável, pelo período de 12 meses iniciais. Após o período de 12 (doze) meses, havendo prorrogação contratual, o índice utilizado para reajuste será o INPC/FGV (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). O reajuste não caracteriza alteração contratual e poderá ser realizado por simples *apostila*, nos termos do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.9 - Para atender ao disposto no art. 2º, parágrafo único da Instrução Normativa 08/2003, do TCE-MG, depois de encerrada a vigência deste contrato, quando necessária utilização periódica dos Sistemas para consultas e emissão de relatórios, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de 01(uma) mensalidade, tomando por base o valor da última paga e corrigida pelo índice.

CLAUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Para atender às despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes das dotações orçamentárias da respectiva lei orçamentária:

Dotação Orçamentária

02.03.10- 04.122.0402.2012.3.3.90.40.00- Ficha 60

Fonte

1.00

CLAUSULA QUINTA RESCISÃO

5.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

5.2 - Aplicam-se ao presente contrato as hipóteses de rescisão contratual previstas nos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93.

5.3 - Considerando a natureza dos serviços objeto do presente contrato, ocorrendo rescisão contratual os sistemas deverão permanecer ativados, funcionando, até a efetiva substituição do fornecedor pela CONTRATANTE, mediante remuneração contratada, até o limite de 90 dias, contados da data da rescisão.

CLAUSULA SEXTA DAS SANÇÕES

6.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA. Não sendo aceitas as justificativas, o licitante fica sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

- c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e) Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Prefeitura Municipal de Piracema pelo período de até 05 (cinco) anos.
- f) Declaração de inidoneidade perante a administração pública.

6.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato e no edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração e a terceiros.

6.3 – A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Piracema no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

6.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a administração da Prefeitura Municipal de Piracema.

6.5 – As sanções previstas neste edital são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.6 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado o devido processo legal, contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

7.1.1 – Executar os serviços nos exatos termos do edital, termo de referência (parte integrante do Contrato).

7.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

7.1.3 - Assumirá inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

7.1.4 - O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

7.1.5 - Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

7.2 – São de responsabilidade da CONTRATANTE:



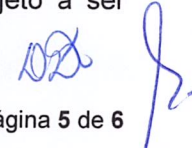
7.2.1 - Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

7.2.2 - Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

7.2.3 - Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

7.2.4 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

7.2.5 - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

8 – CLAUSULA OITAVA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO – ADMINISTRATIVOS

8.1 - O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 012/2021 do dia 11/03/2021, julgado em 24/03/2021 e homologado em 24/03/2021, regido pelo disposto na Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9-CLÁUSULA NONA – VALIDADE DO CONTRATO:

9.1. O presente contrato terá validade a partir do dia 01/04/2021 até 01/04/2022, a contar da data de sua assinatura.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO

10.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal Piracema, sendo esta de responsabilidade do contratante.

11 - CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Eventual omissão ou liberalidade de qualquer das partes em exigir o cumprimento dos termos e condições deste Contrato ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia ou novação, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

11.2 - As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

11.3 – As partes assinam o presente contrato em três vias para que surtam os efeitos legais.

Piracema, 24 de março de 2021.


MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal: **Wesley Diniz**,

CPF: 036.401.156-43

CONTRATANTE


MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

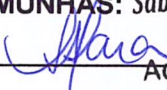
CNPJ n.º 71.000.731/0001-85


Representante Legal: **Uagner Luis Cordeiro**

CPF n.º: 487.529.836-68

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: *Sabrina Stéfane de Andrade Lara*

1)  Secretária Municipal
Administração e Finanças
CPF: _____ CPF: 088.472.006-36

2) 
CPF: 092 383 666-75